



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2016

Dispõe sobre o repasse de valor mensal, durante o período letivo, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, para complementação da merenda escolar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, durante o período letivo, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para subsidiar a complementação da merenda escolar.

§ 1º O valor será repassado para a conta bancária específica para aquisição da merenda escolar que o CPM da EMEI Vovó Oraide possui registrado no sistema da Contabilidade do Executivo Municipal.

§ 2º A transferência do valor do repasse do Município à conta do CPM ocorrerá conjuntamente com a transferência dos valores repassados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§ 3º O Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, esta inscrito no CNPJ sob o nº 23.210523/0001-68.

Art. 2º O valor repassado deverá ser utilizado, exclusivamente, para a compra dos alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem (animal, vegetal ou mineral), durante o período letivo, respeitando o cardápio estabelecido pela nutricionista, sendo vedado seu uso para finalidade diversa.

Art. 3º A prestação de contas dos valores gastos deverá ser encaminhada junto com a prestação de contas dos valores repassados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º O valor previsto nesta Lei será custeado pelos recursos oriundos do MDE-FUNDEB;

Art. 5º Se por algum motivo não se fizer mais necessário o valor para o custeio da merenda, o CPM da EMEI Vovó Oraide deverá comunicar o Executivo Municipal, para a cessação dos repasses, sob as penas da Lei.

Tiradentes do Sul, 20 de abril de 2016.

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 11/2016
20.04.2016

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

Katiusse Vanessa Kalsing
Promotoria Jurídica - OAB/RS 94.964
P.O. Tiradentes do Sul
Rua. 1477-6/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

À Câmara Municipal de Vereadores
Assunto: Justificativa sobre o Projeto de Lei nº11/2016

Ao cumprimentá-los cordialmente,

Venho à presença de Vossa Senhoria, bem assim aos demais nobres Vereadores que integram essa colenda Casa Legislativa, com a finalidade de, JUSTIFICAR o Projeto de Lei nº 11/2016, que "dispõe sobre o repasse de valor mensal ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, para complementação da merenda escolar".

Dita Lei se faz necessária, tendo em vista que atualmente a Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide conta com 87 (oitenta e sete) crianças, das quais 37 frequentam em período integral. Acontece que a EMEI necessita de, no mínimo, cinco refeições diárias para atender a demanda exigida. Frisa-se que o cardápio para elaboração das refeições é formado por uma nutricionista.

Cumpra esclarecer que a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassa ao Município, que transfere os valores ao CPM, o montante de R\$1,00 (um real) por dia, por aluno, totalizando R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) mês, porém este valor está desatualizado e não atende à demanda.

A Lei nº509, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a destinação de recursos públicos para os CPMs, prevê, em seu artigo 3º que "No cálculo para a transferência dos recursos, observar-se-á o número de alunos efetivamente matriculados no período letivo vigente, sendo permitido ao município complementar com recursos próprios se houver condições financeiras, sempre que este número for superior ao constante no censo anterior."

Embora haja previsão de complementação de valores nessa Lei, o dispositivo legal não é muito claro, motivo pelo qual o Serviço Regional de Auditoria de Frederico Westphalen do Tribunal de Contas do Estado do RS orientou pela criação de uma Lei específica para o repasse desse valor, garantindo maior clareza e transparência.

Assim, encaminha-se esta Lei para análise dos nobres Vereadores.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade os votos de consideração e apreço.

Tiradentes do Sul, 20 de abril de 2016.


João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Protocolo nº _____